

tação relativa à execução da gestão financeira corrente da Base Aérea n.º 11:

- a) Comandante da Esquadra de Administração e Intendência, CAP/ADMAER/111588 — L, Rui Miguel Alves Mateus Machado;
- b) Comandante de Esquadilha de Administração Financeira, TEN/ADMAER/134621-A, Osvaldo José Gonçalves Oliveira.

3 — São ratificados todos os actos entretanto praticados pelas entidades subdelegadas que se incluam no âmbito da presente subdelegação de competências e que tenham sido praticados em data anterior à respectiva publicação.

18 de Novembro de 2008. — O Comandante, *Manuel Fernando Rafael Martins*, COR/PILAV.

202079451

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 17232/2009

Por proposta do presidente da Autoridade Nacional de Protecção Civil, louvo o Dr. Paulo Gil Lopes Martins, pela forma competente, empenhada e eficaz como, nestes anos de profunda reforma do sistema de protecção e socorro, tem vindo a desempenhar o cargo de comandante Operacional Nacional da Autoridade Nacional de Protecção Civil.

A invulgar dedicação, lealdade, sentido do dever e espírito de obediência que tem demonstrado, marcam a competência do Dr. Paulo Gil Lopes Martins, em especial no acompanhamento das ocorrências que envolveram a mobilização e emprego de elevado número de meios e recursos.

A sua determinação e eficácia, mesmo em situações de crise e enorme pressão, contribuíram decisivamente para a melhoria e continuidade da acção do Comando Nacional de Operações de Socorro, incluindo o comando em teatros de operações que pela sua envergadura e gravidade assim o exigiram.

Dotado de um carácter directivo, empreendedor e dinâmico, foi muito relevante o seu empenho no desenvolvimento de diversos projectos de natureza estruturante para o Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, onde se incluí a coordenação da elaboração, nomeadamente, das directivas e planos operacionais.

A sua elevada capacidade de trabalho, aliada a um profundo conhecimento do sector da protecção e socorro em Portugal, confirmam-no como uma voz conhecedora e especializada, indispensável em todos os processos de coordenação e decisão institucional, em especial, no âmbito da gestão das emergências mais críticas e inesperadas.

Os seus conhecimentos profissionais e experiência permitiram ainda, de forma rápida e eficaz, diagnosticar as insuficiências e necessidades das infra-estruturas, dispositivos e forças operacionais da Autoridade Nacional de Protecção Civil, contribuindo para a apresentação das propostas e soluções técnicas mais adequadas.

É pois da maior justiça evidenciar as qualidades provadas, afirmar a importância das acções desenvolvidas e considerar os serviços que o Dr. Paulo Gil Lopes Martins vem prestando, de que resulta honra e lustre para a Autoridade Nacional de Protecção Civil, para o Ministério da Administração Interna e para o País, como relevantes e muito distintos.

15 de Julho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202076998

#### Despacho n.º 17233/2009

Considerando que, por força da publicação da Portaria n.º 2/2009, de 2 de Janeiro, foram introduzidas alterações na nomenclatura das unidades territoriais de polícia;

Considerando ainda que estas alterações pressupõem a adequação do despacho n.º 17566/2008, de 30 de Junho;

Considerando também a necessidade de definir o âmbito de recrutamento das subunidades que integram a Unidade Especial de Polícia;

Assim, ao abrigo do n.º 3 do artigo 55.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de Agosto, e sob proposta do director nacional da Polícia de Segurança Pública, determino o seguinte:

1 — O recrutamento para os cargos de comandante das unidades territoriais é feito de entre:

- a) Superintendentes-chefes, para o Comando Metropolitano da PSP de Lisboa;

- b) Superintendentes, para os restantes comandos especialmente complexos;
- c) Superintendentes, para os comandos complexos;

2 — O recrutamento para os cargos de 2.º comandante das unidades territoriais é feito de entre:

- a) Superintendentes, para os comandos especialmente complexos de Lisboa e Porto;
- b) Intendentes, para os Comandos Regionais dos Açores e da Madeira;
- c) Intendentes, para os comandos complexos.

3 — O recrutamento para os cargos de comandante das subunidades que integram a Unidade Especial de Polícia é feito de entre os intendentes.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir da data de entrada em vigor da Portaria n.º 2/2009, de 2 de Janeiro.

17 de Julho de 2009. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

202077094

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

### Centro de Estudos Judiciários

#### Aviso n.º 13163/2009

#### Procedimento concursal comum para o preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de assistente técnico da carreira geral de assistente técnico

1 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º, do artigo 6.º e da alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, todos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que, por despacho de 17/6/2009 do Director-Adjunto do Centro de Estudos Judiciários, no exercício de competência delegada, se encontra aberto procedimento concursal comum, pelo prazo de 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Conforme informação da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), disponível na sua página electrónica, a abertura deste procedimento fica dispensada da consulta prévia à entidade centralizada para a constituição de reservas de recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da referida Portaria, por ainda não ter sido publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento.

3 — Modalidade do contrato — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

4 — Número de postos de trabalho — dois

5 — Local de trabalho — O posto de trabalho situa-se nas instalações do Centro de Estudos Judiciários no Largo do Limoeiro, em Lisboa.

6 — Caracterização do posto de trabalho, conforme mapa aprovado de pessoal aprovado para 2009 — Postos de trabalho na categoria de assistente técnico, da carreira geral de assistente técnico, na área de secretariado.

7 — Prazo de validade — O procedimento concursal é válido para o recrutamento para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos do previsto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

8 — Requisitos de admissão — Os previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, lei especial ou convenção internacional;
- b) Ter 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções;
- e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Estabelecimento da relação jurídica de emprego público — Apenas podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores que detenham relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por se tratar de actividade de natureza permanente.

10 — Nível habilitacional exigido — 12.º ano ou curso que lhe esteja equiparado, caso não se encontrem integrados na carreira para a qual o procedimento é aberto através da situação de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.